

DECRETO N. 19.079, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem onerosa a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 63.777/21;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem onerosa, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a Rafael Ramos da Silva, destinada à implantação de galeria de águas pluviais, no Loteamento denominado Chácara Boa Esperança, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Imóvel: parte da área remanescente da Matrícula n. 30.415 - RI;

II - Proprietário: Rafael Ramos da Silva;

III - Localização: Rua 2, s/n., Chácara Boa Esperança (NUI);

IV - Características do terreno: formato regular, plano;

V - Medidas e Confrontações: inicia-se no vértice P1, coordenada UTM N – 7.433.905,5294 e E – 420.395,5504, cravado no alinhamento da Rua 2, deste segue acompanhando o alinhamento da referida rua com azimute 317°05'57" e distância de 4,15 metros até encontrar o vértice P2, coordenada UTM N – 7.433.908,5725 e E – 420.392,7225, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice P1, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice P2 deflete à direita e segue com azimute de 62°45'32" e distância de 52,98 metros até encontrar o vértice P3, coordenada UTM N – 7.433.932,8254 e E – 420.439,8303, deste deflete à direita e segue com azimute de 135°48'05" e distância de 4,18 metros até encontrar o vértice P4, coordenada UTM N – 7.433.929,8274 e E – 420.442,7457, deste deflete à direita e segue com azimute de 242°45'32" e distância de 53,08 metros até encontrar o vértice inicial P1, fechando o perímetro com 212,13 m<sup>2</sup> (duzentos e doze metros e treze decímetros quadrados).

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. A área do terreno acima descrita está mais bem caracterizada na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 63.777/21.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a instituição da servidão de passagem e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I – que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

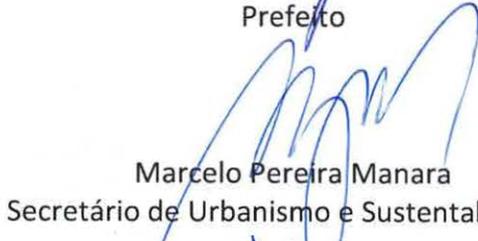
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

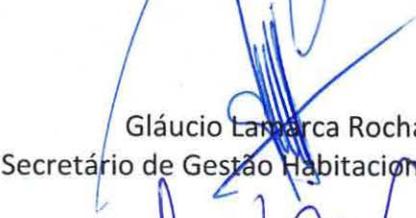
d) certidão negativa de débitos municipais.

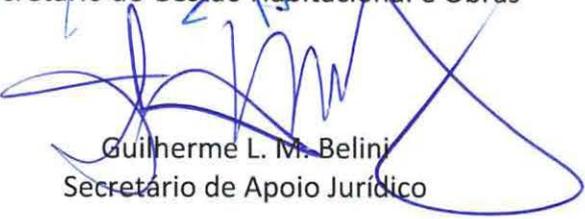
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 9 de maio de 2022.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

  
Gláucio Lamarca Rocha  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

